

23195.030741/2021-61



UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.281.390/0001-74

Rua Caio Prado Júnior nº 10 CEP: 28.020-827

Bairro: Novo Jockey Campos dos Goytacazes-RJ

Email: amapaunorth@gmail.com Tel.: (96) 99200-6446/(96)98142-3456

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 02/2021-CPL/UNIFAP**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM: 28/12/2021 às 10:56 h

[Assinatura]
Assinatura

UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 33.281.390/0001-74, com endereço de seu estabelecimento situado na Rua Caio Prado Júnior, nº. 10, CEP nº. 28.020.827, Bairro Novo Jockey, Campos dos Goytacazes, RJ, vem por sua representante legal nesta licitação, com fundamento no art. 109 inciso I, alínea "a" da lei 8.666 de 1993, pelos fatos e motivos abaixo delineados.

1. DA TEMPESTIVIDADE.

Ab initio imperioso destacar que a presente peça recursal esta sendo interposta no prazo previsto em lei e no edital em regência.

A lei estabelece que o marco inicial para contagem de prazo para manifestação recursal flui da lavratura da ata, como é o caso, vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Considerando que a Ata foi lavrada em 22/12/2021, passando a fluir o prazo recursal deste momento, com lapso final em 28/12/2021, portanto tempestiva, merecendo seu conhecimento e processando na forma da lei.

2. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EDITALÍCIA.

No instrumento convocatório foi exigido a título de qualificação técnica o seguinte, vejamos:



UNI NORTH EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.281.390/0001-74

Rua Caio Prado Júnior nº 10 CEP: 28.020-827

Bairro: Novo Jockey Campos dos Goytacazes-RJ

Email: amapaunorth@gmail.com Tel.: (96) 99200-6446/(96)98142-3456

7.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

CONSTRUÇÃO DE DOIS ESPAÇOS DE VIVÊNCIA	
DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIA MÍNIMA
COBERTURA COM TELHA METÁLICA	70,00 m ²
PISO GRANILITE/MARMORITE/GRANITINA	77,58 m ²
ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA (OU SUPERIOR)	12,25 m ³

Obs.: Foram considerados cerca de 30% do total constante em planilhas, dos itens acima descritos, para fins de comprovação.

No entanto, foi apresentado atestado de capacidade técnica compatível, inclusive com quantitativos superiores ao estabelecido no edital em voga.

Ínclitos membros, importante esclarecer que o item mencionado, quanto a capacidade técnica e operacional, o atestado/acervo técnico apresentado do responsável técnico e da empresa atendem todos os itens solicitados neste edital, sobre tudo para o item, "Piso Granilite /Marmorite/Granitina, com o percentual mínimo exigido de 30%, 77,58m² conforme o edital.

Destacamos que no atestado apresentado no " item 34" colocação de soleiras e peitoril em pedras de granito e piso em granilite, com um total de 150m² que atende o dobro do solicitado.

Tendo em vista que no edital menciona que além dos itens mencionados serão válidos itens compatíveis em característica e quantidades.

O Piso Granitina, conhecido também como Granilite ou Marmorite, é um piso de argamassa cimentícia com juntas metálicas ou plásticas.

É feito por uma mistura de cimento combinada com água, areia e agregados, como por exemplo: mármore, granito, quartzo, calcário etc.

Depois da aplicação do Granilite, o piso é polido para um acabamento liso. Após esse polimento, o piso pode receber camadas de impermeabilizantes a base de água ou a base de solventes.

Com as camadas de impermeabilizantes, o piso fica com um acabamento espelhado e com a sua superfície protegida de sujeiras e óleos.



UNI NORTH EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.281.390/0001-74

Rua Caio Prado Júnior nº 10 CEP: 28.020-827

Bairro: Novo Jockey Campos dos Goytacazes-RJ

Email: amapaunorth@gmail.com Tel.: (96) 99200-6446/(96)98142-3456

Atualmente, podemos encontrar no mercado Granitinas fabricadas que são comercializadas com acabamento lustrado, igual ao de um mármore, nesse caso elas não são lixadas, salvo se precisarem de nivelamento.

Além de ter o item solicitado, constam no atestado apresentado vários itens similares, com execuções similares como a do item 43 execução de concreto polido, serviço similar e compatível com o solicitado, que é executado através de uma máquina lixadeira com o uso de água. Como também o piso em granito que depois de colocado recebe o tratamento para dar o brilho com o polimento.

O Piso Granitina precisa ser edificado sobre um contra piso regularizado e sarrafeado, sem ondulações, e que tenha um bom lastro, de forma a reter/absorver possíveis movimentações da estrutura, a fim de evitar potenciais rachaduras. Mesmo sistema de execução utilizado na colocação do granito, porcelanato e piso de concreto polido itens estes que também constam no atestado apresentado.

A questão das juntas de dilatação também merece destaque, visto que a argamassa utilizada em sua fixação deixa o granilite mais espesso nestes pontos, o que pode suscitar em uma maior propensão a futuras trincas, são feitos os cortes de dilatação ou a colocação de juntas para evitarem futuras trincas no piso ou no concreto conforme também executado no item 43 do atestado.

Reforço que o atestado de capacidade técnica apresentado, consta o item solicitado e de maior relevância, mencionei alguns itens que constam no atestado, similares e compatíveis com o formato de execução, similares e compatíveis que também são aceitos, conforme mencionado neste edital, desta forma tornando a empresa apta e com as documentações solicitadas apresentadas.

Acerca do tema o E .Tribunal de Contas da União vem em jurisprudência uníssona sobre o tema, vejam:

É possível a comprovação de aptidão técnica por atestados de obras ou serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Acórdão 2898/2012-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE

ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica

Outros indexadores: Objeto da licitação, Semelhança

[...]

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha

fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) .

Acórdão 914/2019-Plenário | Relator: ANA ARRAES

ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica

Outros indexadores: Referência, Quantidade, Prazo

Publicado:

- Boletim de Jurisprudência nº 261 de 06/05/2019

Portanto, com base nas exposições, demonstrada a compatibilidade do atestado apresentado pela licitante, ora recorrente, portando, tornando-a apta a prosseguir no certame licitatório *in comento* para a fase posterior que é a fase de proposta de preços.

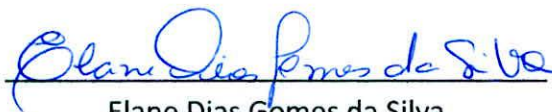
3. DOS PEDIDOS.

Com base na acima narrado, requer:

- O recebimento da presente peça recursal, visto que interposta no prazo assistido em lei e no edital em regência;
- No mérito, o provimento das razões recursais, para declarar a recorrente **habilitada no certame – Tomada de Preços nº. 02/2021 – UNIFAP, prosseguindo assim no certame em comento para a fase subsequente, qual seja a proposta de preços.**
- Desde já, requer cópia dos autos para posteriores providencias que se fizerem necessárias.

São os termos.

Macapá, 28 de dezembro de 2021.



Elane Dias Gomes da Silva

Representante Legal

UNI NORTH EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 33.281.390/0001-74